

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 14614/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição dos bens, abaixo descritos, com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Vlr Máx Uni
1	Comprimidos	80.000	Ácido Fólico 5mg Comprimido	0,0600
2	Comprimidos	800.000	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250 mg Comprimido ou Cápsula	0,2800
3	Frascos	10.000	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50 mg/ml Xarope Frasco 100 ml	6,1700
4	Comprimidos	800.000	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500mg Comprimido	0,6200
5	Comprimidos	80.000	Alopurinol 100 mg Comprimido	0,1400
6	Frascos	10.000	Amoxicilina 50 mg/ml Pó para suspensão Frasco 150 ml	5,8500
7	Comprimidos	900.000	Carbamazepina 200 mg Comprimido	0,1600
8	Frascos	6.000	Carbamazepina 20 mg/ml Suspensão oral Frasco 100 ml	6,2700
9	Comprimidos	180.000	Carbonato de Lítio 300 mg Comprimido	0,3200
10	Comprimidos	110.000	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg Comprimido	0,1900
11	Frascos	3.000	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/ml Solução oral Frasco 20 ml	8,1600
12	Comprimidos	30.000	Digoxina 0,25 mg Comprimido	0,1800
13	Frascos	2.000	Fenobarbital 40 mg/ml Solução oral Frasco 20 ml	4,8000
14	Frascos	500	Gentamicina, Sulfato 5 mg/ml Solução oftálmica Frasco 5 ml	10,9000
15	Frascos	5.000	Haloperidol 2 mg/ml Solução oral Frasco 20 ml	3,4000
16	Cápsulas	10.000	Glycine Max (Isoflavona de Soja) 150 mg Cápsula	0,4400
17	Comprimidos	15.000	Ivermectina 6 mg Comprimido	0,2400
18	Comprimidos	250.000	Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido	0,1000
19	Bisnagas	10.000	Miconazol, Nitrato 2 % Creme vaginal Bisnaga 80 g	6,9800
20	Frascos	2.000	Nistatina 100.000 ui/ml Suspensão oral Frasco 50 ml	5,8900
21	Comprimidos	180.000	Nitrofurantoína 100 mg Cápsula/Comprimido	0,3400
22	Frascos	12.000	Paracetamol 200 mg/ml Solução oral Frasco 10 ml	0,9800
23	Frascos	3.000	Permetrina 10 mg/ml Loção Frasco 60 ml	2,5000
24	Frascos	3.000	Permetrina 50 mg/ml Loção Frasco 60 ml	3,3000
25	Comprimidos	90.000	Propranolol, Cloridrato 40 mg Comprimido	0,0400

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

26	Comprimidos	200.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg Comprimido	0,2000
27	Comprimidos	12.000	Ampicilina 500 mg Cápsula / Comprimido	0,4500
28	Frascos	6.000	Domperidona 1 mg/ml Suspensão oral Frasco 100 ml	10,1400
29	Frascos	3.000	Fenoterol, Bromidrato 5 mg/ml Solução para nebulização Frasco 20 ml	5,7300
30	Comprimidos	130.000	Imipramina, Cloridrato 25 mg Comprimido	0,4700
31	Bisnagas	8.000	Nistatina 25.000 ui/g Creme vaginal Bisnaga 50 g	6,2000
32	Comprimidos	30.000	Norfloxacino 400 mg Comprimido	0,3300
33	Comprimidos	400.000	Paracetamol + Codeína, Fosfato 500 mg + 30 mg Comprimido	0,5000
34	Frascos	2.000	Sulfato Ferroso (25 mg/ml de Ferro Elementar) 125 mg/ml Solução oral Frasco 30 ml	0,9900
35	Comprimidos	350.000	Sulfato Ferroso (40 mg de Ferro Elementar) Comprimido	0,0500
36	Comprimidos	1.000	Flufenazina, Cloridrato 5 mg Comprimido	55,0000

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da homologação do certame, prorrogável por igual período, na forma da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.905.300,00 (um milhão novecentos e cinco mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de contratação por Preço Unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O processo trata-se de realização de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para aquisição de Material de Consumo – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita (Medicamentos) para suprir a demanda desta SMS. Justifica-se, considerando que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) foi atualizada em agosto de 2025; Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Cassino é uma unidade com atendimentos de urgência/emergência 24h/dia, 7dias/semana; Considerando a necessidade de adequação da disponibilidade de medicamentos para urgências/emergências apontadas pelas equipes clínica da UPA Cassino e SAMU; Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos considerados prioritários na SMS (utilizados em carrinhos de emergência e/ou em unidades 24h e UPA Cassino); Considerando a necessidade de abastecer as farmácias básicas do município a fim de evitar a interrupção do tratamento dos pacientes; Considerando o comprometimento da SMS em manter o fornecimento de medicamentos/suplementos alimentares que constam na lista de padronização municipal REMUME; Considerando a disponibilidade de medicamento/suplemento alimentar nos atuais processos licitatórios e, Considerando que restaram itens desertos, fracassados ou cancelados do PD 43349/2025 com o mesmo objetivo: Registro de Preços de medicamentos.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

2.2. O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual e esta despesa está prevista.

2.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens em perfeitas condições de uso, no prazo de DEZ (10) dias ÚTEIS estabelecido neste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.2. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade de cada Secretaria, dentro do limite orçamentário existente. A empresa vencedora deverá entregar as quantidades solicitadas no local indicado pela secretaria, de segunda a sexta em horário comercial a partir do recebimento da nota de empenho.

3.1.3. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados no Contrato.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município e o consumo médio histórico dos itens. Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	SAÍDAS 2025	MÉDIA CONSUMO MENSAL	PREVISÃO CONSUMO 1 ANO
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	27.020	3.269	39.767
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMP	228.150	27.599	335.785
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML FRASCO 100 ML	2.200	266	3.238
4	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMP	217.500	26.310	320.111
5	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	18.000	2.177	26.492
6	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	2.311	280	3.401
7	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	322.120	38.966	474.088
8	CARBAMAZEPINA 20 MG / ML FRASCO 100 ML	1.109	134	1.632
9	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	60.060	7.265	88.395
10	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	33.230	4.020	48.907
11	CLORPROMAZINA 40 MG / ML FRASCO 20 ML	600	73	883
12	DIGOXINA 0,25 MG COMP	7.710	933	11.347
13	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML	650	79	957

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

14	GENTAMICINA COLÍRIO 0,5% frasco 5 mL	0	0	0
15	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20 ML	846	102	1.245
16	ISOFLAVONA 150 MG COMP	3.000	363	4.415
17	IVERMECTINA 6 MG COMP	5.668	686	8.342
18	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP	83.350	10.083	122.672
19	MICONAZOL. NITRATO 2% (20mg/g) creme vaginal 80 G	0	0	0
20	NISTATINA 100.000 UI / ML FRASCO 50 ML	408	49	600
21	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	43.064	5.209	63.380
22	PARACETAMOL 200 MG / ML FRASCO 10 ML	4.482	542	6.596
23	PERMETRINA 1% (10mg/mL) frasco 60 mL	785	95	1.155
24	PERMETRINA 5% (50mg/mL) frasco 60 mL	0	0	0
25	PROPRANOLOL 40 MG COMP	32.040	3.876	47.156
26	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400+80) COMP	63.220	7.648	93.046
27	AMPICILINA 500MG COMP	3.240	392	4.769
28	DOMPERIDONA 1 MG / ML FRASCO 100 ML	1.090	132	1.604
29	FENOTEROL 5mg/mL frasco 20 mL	0	0	0
30	IMIPRAMINA 25 MG COMP	45.200	5.468	66.524
31	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO COM 50G	2.266	274	3.335
32	NORFLOXACINO 400 MG COMP	5.900	714	11.467
33	PARACETAMOL + CODEÍNA (500 + 30) MG COMP	121.164	14.657	178.326
34	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR	639	77	940
35	SULFATO FERROSO 200 MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMP	38.975	4.715	57.362
36	Flufenazina, Cloridrato 5 mg Comprimido	0	0	0

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, os valores contratados por fornecedores encontram-se anexados ao processo.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR	DATA
Medicamentos	Plataforma Banco de Preço Estimado	R\$ 1.905.300,00	10/04/2026

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além das previstas no instrumento contratual, devem ser atendidos ainda, os requisitos abaixo:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

- 4.1.1. Autorização de Funcionamento Especial;
- 4.1.2. Certificado de Boas Práticas dos fabricantes;
- 4.1.3. Alvará Sanitário; e
- 4.1.4. Registro do medicamento na ANVISA ou órgão competente.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. Não haverá exigência de amostra, sendo necessário o envio da Proposta com a MARCA/FABRICANTE do item e o respectivo REGISTRO NA ANVISA, que será analisado pela farmacêutica.

4.6. Os medicamentos/suplemento alimentares deverão ter validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na CAF-SMS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Por se tratar de fornecimento parcelado, serão entregues nas quantidades e prazos de entrega, sendo o prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada na Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **CAF-SMS:** Rua Marechal Floriano, 05, Rio Grande/RS. CEP 96200-380.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

6.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9. Além das rotinas de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 10 (dez) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a quantidade prevista foi feita com base em planejamento do setor requisitante e que é suficiente para nossa demanda anual com pequena margem para possível emergência.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária do exercício vigente, sendo preconizada a utilização de recursos vinculados, bem como a previsão orçamentária do recurso livre.

Secretaria de Município da Saúde
Município do Rio Grande/RS, 20 de abril de 2026.

Laura Abreu Mendes da Silva
Núcleo de Compras SMS

Juliana Acosta Santorum
Secretária de Município da Saúde

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!